

EMOLUMENTOS DE REGISTRO DE IMÓVEIS - TABELA 11

(Ato 2.659/12/07, 2.660/12/07, Ato 2891/12/10 e Ato 2834/12/11, Lei Est. 4847/93; 6670/01 e Lei Comp.219/01 - Diário Justiça 28/12/07, 30/12/93; 16/05/01 e 26/12/01 e Ato nº.119/2013)

Registro:

I) a) sem valor declarado.....**R\$.50,46**

b) com valor declarado - Valor referente a faixa de valores abaixo descrita (Em R\$):

Valor do Documento		Emolumentos
De	Até	
0,00	1.000,00	66,32
1.000,01	3.000,00	82,11
3.000,01	5.000,00	113,69
5.000,01	10.000,00	168,95
10.000,01	15.000,00	247,90
15.000,01	20.000,00	326,86
20.000,01	25.000,00	405,80
25.000,01	30.000,00	484,75
30.000,01	35.000,00	563,70
35.000,01	40.000,00	642,65
40.000,01	45.000,00	721,60
45.000,01	50.000,00	800,55
50.000,01	55.000,00	879,50
55.000,01	60.000,00	958,45
60.000,01	65.000,00	1.037,40
65.000,01	70.000,00	1.116,35
70.000,01	75.000,00	1.195,30
75.000,01	80.000,00	1.274,25

Valor do Documento		Emolumentos
De	Até	
80.000,01	85.000,00	1.353,19
85.000,01	90.000,00	1.432,15
90.000,01	95.000,00	1.511,10
95.000,01	100.000,00	1.590,05
100.000,01	105.000,00	1.668,99
105.000,01	110.000,00	1.747,95
110.000,01	115.000,00	1.826,90
115.000,01	120.000,00	1.905,85
120.000,01	125.000,00	1.984,79
125.000,01	130.000,00	2.063,75
130.000,01	140.000,00	2.182,17
140.000,01	150.000,00	2.340,07
150.000,01	160.000,00	2.497,97
160.000,01	170.000,00	2.655,87
170.000,01	180.000,00	2.813,77
180.000,01	200.000,00	3.050,62
200.000,01	EM DIANTE	3.366,42

II) Averbação

a) sem valor declarado.....**R\$.50,46**

b) com valor declarado.....Metade do previsto no Item I-B

c) de construção: Metade do Item I-B, limitado a **R\$.3.366,42** p/empreendimento

III) Abertura de Matrícula.....**R\$.18,97**

IV) Loteamento e Desmembramento:

a) Registro do memorial.....**R\$.1.217,42**

b) Por lote.....**R\$.18,97**

c) Intimação ou Notificação.....**R\$.39,45**

d) Abertura de Conta e Receb. da 1ª Prestação.....**R\$.39,45**

e) Recebimento Prestação Subsequente.....**R\$.18,97**

V) Incorporação Imobiliária, Instituição ou Especificação de Condomínio: O previsto no Item I-B, limitado a **R\$.3.366,42** por empreendimento (entendendo-se por empreendimento o conjunto de edificações que compõem e a incorporação imobiliária)

VI) Convenção de Condomínio.....**R\$.405,22**

VII) Prenotação de Títulos:

a) para registro.....**R\$.50,46**

VIII) Certidão Digital**R\$.47,99**

IX) Pesquisa eletrônica positiva **R\$.4,80**

X) Visualização eletrônica de matrícula **R\$.14,40**

XI) Processamento de dados, por ato praticado.....**R\$.6,56**

XII) Taxa a Ser Acrescida e repassada ao FUNEPJ → **10% (dez por cento)**

XIII) Taxa a Ser Acrescida e repassada ao FADESPES → **5% (cinco por cento)**

XIV) Taxa a Ser Acrescida e repassada ao FUNEMP → **5% (cinco por cento)**

XV) Taxa a Ser Acrescida e repassada ao FUNCAD → **5% (cinco por cento)**

- NOTAS DA TABELA 11 -

1. Nos emolumentos previstos na Tabela estão incluídos os referentes a arquivamento, prenotação, averbação nos registros anteriores, desde que efetuados no mesmo Cartório, indicações reais e pessoais, e tudo o que for necessário para a complementação dos atos.
2. Os emolumentos previstos no Item VII desta, resultando o registro ou averbação, serão deduzidos na conta final.
3. Os emolumentos referentes a Incorporação Imobiliária, Instituição ou Especificação de Condomínio e Atribuição de Unidades, bem como averbação de construções, serão calculados sobre o custo global da obra, de acordo com os valores expedidos pelo SINDICOM devidamente atualizados.
4. As despesas de publicação, editoração e material na imprensa correrão por conta dos interessados.
5. Os emolumentos devidos pelo registro ou averbação de qualquer modalidade de títulos de crédito rural, são os previstos na Legislação Federal específica.
6. Os valores constantes desta Tabela serão cobrados com redução de cinquenta por cento sobre a parcela financiada através do Sistema Financeiro da Habitação – SFH ou operações de Crédito Hipotecário.
7. Os emolumentos previstos para a abertura de matrículas, registros e averbações relativos a unidades residenciais de interesse social construídas através de cooperativas habitacionais, COHAB-ES ou qualquer empreendimento residencial com valor por unidade até R\$.30.000,00 (Trinta Mil Reais) não poderão exceder no todo a **R\$.101,04** (cento e um reais e quatro centavos) por unidade.
8. Os emolumentos previstos nesta Tabela serão calculados com base no valor da avaliação ou, se não houver avaliação, com base no valor declarado, permanentemente atualizados.
9. Sempre que o valor de avaliação ou declarado for notoriamente inferior aos valores de mercado, poderá o Serventuário cobrar os emolumentos com base no valor de mercado, desde que a conta seja homologada pelo Juiz de Direito Diretor do Fórum de sua Circunscrição, cabendo a Corregedoria Geral da Justiça Regular a matéria.
10. Os emolumentos devidos pelos atos praticados serão calculados por imóvel e/ou ato integrante do Título ou Documentos.
11. Nos atos relativos a registro, averbação e baixa de garantias contratadas em Escrituras Públicas de Financiamentos Rurais, com recursos do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, os emolumentos previstos nesta tabela serão cobrados com base no valor do financiamento contratado.